



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Sérgio Petecão

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 4715/2023 (Substitutivo-CD), que “altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1976 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para estabelecer hipóteses de autorização da realização de serviços aéreos de transporte doméstico por empresas estrangeiras”.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente matéria tem enorme importância para a população da Amazônia Legal, onde o transporte aéreo muitas vezes não é luxo, mas necessidade básica. Em grande parte da região, as distâncias são enormes, o acesso por estrada é limitado e, em muitos casos, o avião é a única forma rápida de ligação entre municípios e o restante do Brasil. Garantir mais conectividade aérea significa aproximar milhões de brasileiros de serviços de saúde, educação, oportunidades de trabalho e desenvolvimento.

Hoje, quem vive na Amazônia enfrenta uma realidade difícil: poucos voos disponíveis, pouca concorrência entre companhias e passagens com preços extremamente elevados. Em muitos casos, viajar dentro da própria região ou para outras partes do país custa caro demais para a população, o que acaba aumentando o isolamento de cidades inteiras e dificultando o crescimento econômico local.



Por isso, a votação urgente da matéria é necessária. O projeto representa uma oportunidade concreta de ampliar a oferta de voos, estimular a concorrência e tornar o transporte aéreo mais acessível para quem vive na Amazônia Legal. Trata-se de uma medida importante para integrar a região ao restante do país e reduzir desigualdades que há décadas afetam milhões de brasileiros.

Sala das Sessões, 8 de maio de 2026.

**Senador Sérgio Petecão**  
**(PSD - AC)**

<b>Nome do Senador</b>	<b>Assinatura</b>





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF265749365073, em ordem cronológica:

1. Sen. Sérgio Petecão
2. Sen. Hamilton Mourão
3. Sen. Jaime Bagattoli
4. Sen. Wellington Fagundes
5. Sen. Professora Dorinha Seabra
6. Sen. Plínio Valério
7. Sen. Confúcio Moura
8. Sen. Eliziane Gama
9. Sen. Alan Rick
10. Sen. Weverton
11. Sen. Tereza Cristina